

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.963, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

-Dispõe sobre a criação do Núcleo de Educação Ambiental Municipal do Parque Ecológico Maria Tuca e dá providências correlatas.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) que o inciso VI, do parágrafo 1º do artigo 225, da Constituição Federal estabelece ser incumbência do Poder Público "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente";
- **b)** que o artigo 9° da Lei Federal n° 9.795/1999, na educação escolar, a educação ambiental é aquela "desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas";
- c) que a Lei Municipal nº 4.102, de 07 de julho de 2008, instituiu a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Tatuí;
- d) que, para os fins e objetivos da Lei Municipal nº 4.102/2008, define-se Educação Ambiental como um processo contínuo e transdisciplinar de formação e informação, orientado para o desenvolvimento da consciência sobre as questões ambientais e para a promoção de atividades que levem a participação das comunidades na preservação do patrimônio ambiental, sendo um meio de promover mudanças de comportamentos e estilos de vida, além de disseminar conhecimentos e desenvolver habilidades rumo a sustentabilidade;
- e) que a Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da Educação Municipal devendo estar presente, de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica criado no Município de Tatuí o Núcleo de Educação Ambiental Municipal do Parque Ecológico Maria Tuca, que atenderá os alunos da Educação Básica.
- $\S 1^\circ$ O Núcleo de Educação Ambiental deverá assegurar condições para que as escolas da Rede Municipal de Ensino formulem e executem seus projetos de



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.963, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

educação ambiental propiciando a formação básica de crianças, jovens e adultos, através das Oficinas Sócio Ambientais.

- § 2° As Oficinas Sócio Ambientais serão oferecidas para os alunos da rede municipal de ensino em período oposto ao horário regular das aulas das escolas municipais.
- Art. 2º O Núcleo de Educação Ambiental funcionará em área do Parque Ecológico Maria Tuca, especialmente destinada às atividades de educação ambiental.
- § 1° A área, denominada Maria Tuca, através do Decreto Municipal nº 5.291, de 06 de julho de 2007, foi considerada de interesse público relevante para a criação de uma Escola de Educação Ambiental e deverá ficar sob a administração da Secretaria Municipal da Educação com a participação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3° Compete a Secretaria da Educação:

- I delimitar a área e as dependências ali existentes destinadas ao atendimento exclusivo dos alunos das escolas municipais e as de uso compartilhado com outras secretarias municipais;
- **II -** elaborar, acompanhar e coordenar as atividades de Educação Ambiental a serem desenvolvidas no Núcleo, através da Equipe Pedagógica;
- **III -** selecionar os profissionais que serão envolvidos na execução das ações e projetos de Educação Ambiental.
- **Art. 4º** A Secretaria Municipal da Educação deverá apresentar o número de profissionais que serão nomeados ou contratados como também os critérios de avaliação e classificação dos candidatos.
- **Art. 5º** Caberá a Secretaria Municipal da Educação adotar as providências necessárias junto aos órgãos oficiais para a implantação do presente Decreto.
- **Art. 6º** A Secretaria Municipal da Educação poderá estabelecer parcerias com outras secretarias municipais ou estaduais, empresas, indústria, comércio e associações da iniciativa privada, que permitam através de termos de compromisso a utilização de recursos humanos e materiais do município em projetos de Educação Ambiental.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.963, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Art. 7º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 23 de Novembro de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL

Aniz Eduardo Boneder Amadei Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Marisa Aparecida Mendes Fiúsa Kodaira Secretária Municipal de Educação

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 23/11/2010. Neiva de Barros Oliveira